



## PROJETO SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 02 /2023

### DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsistas para atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE.**

#### **EDITAL Nº 02/2023/UFRGS – PROJETO SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

#### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas nas funções/atividades de **Pesquisador Pós-doutorado e de Iniciação Científica (IC)**, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021-26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

#### **2 DA DIVULGAÇÃO**

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <http://portalfaurgs.com.br/>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima.

Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

### **3 DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO**

#### **3.1 Das vagas**

**VAGA A** - Pós-doutorado: 1 vaga, mais cadastro reserva (CR).

**VAGA B** - Estudante de graduação da UFRGS com vínculo ativo: 1 vaga, mais cadastro reserva (CR).

#### **3.2 Dos requisitos**

##### **Vaga A**

- Doutorado e mestrado em Saúde Coletiva.
- Experiência mínima de 6 meses como docente no nível superior de ensino.
- Disponibilidade de 40 horas para dedicação exclusiva às atividades do projeto.
- Ter disponibilidade para atividades presenciais semanais no Campus Saúde da UFRGS em Porto Alegre.
- Ter disponibilidade para viagens para a realização de atividades de pesquisa e acompanhamento do Projeto.

##### **Vaga B**

- Estudante regularmente matriculado em cursos de graduação da UFRGS, com vínculo ativo
- Ter disponibilidade para atividades presenciais semanais no Campus Saúde da UFRGS em Porto Alegre.
- Ter conhecimentos de Word, Excel e Canva.
- Ter conhecimentos de busca e catalogação de referências bibliográficas.
- Ter agilidade de digitação.

#### **3.3 Da carga horária**

**Vaga A:** 40 horas semanais.

**Vaga B:** 20 horas semanais.

#### **3.4 Da função e atribuições**

##### **3.4.1 Da função**

**Vaga A:** A função a ser executada é de pesquisa e ensino junto à equipe multidisciplinar do Projeto Saúde com Agente.

**Vaga B:** A função a ser executada é de atividades de Iniciação Científica (IC) junto à equipe multidisciplinar do Projeto Saúde com Agente.

Para todas as funções de apoio administrativo, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

### **3.4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)**

**Vaga A:** Acompanhamento e integração nas diferentes etapas de pesquisa quantitativa e/ou qualitativa relacionadas ao Projeto Saúde com Agente, bem como acompanhamento de atividades de ensino, participação em reuniões, quando solicitado, com equipe multidisciplinar do projeto.

**Vaga B:** Realização de atividades de acompanhamento das diferentes etapas de pesquisa quantitativa e/ou qualitativa relacionadas ao Projeto Saúde com Agente, compatíveis com o nível de escolaridade de graduação, auxílio às atividades da pesquisa: transcrições de entrevistas, organização de documentos em planilhas, uso de softwares de organização de processos de trabalho, participação em reuniões, quando solicitado, com equipe multidisciplinar do projeto.

## **4 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE**

**Vaga A:** As atividades serão realizadas de forma online e presencialmente nos *campi* da UFRGS de Porto Alegre.

**Vaga B:** As atividades serão realizadas de forma online e presencialmente nos *campi* da UFRGS de Porto Alegre.

## **5 DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO**

As remunerações serão por meio de bolsas pagas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

**Vaga A:** O valor previsto de bolsa mensal é de R\$ 6.000,00, e a atuação será de 6 meses, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade do projeto.

**Vaga B:** O valor previsto de bolsa mensal é de R\$ 900,00, e a atuação será de 6 meses, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade do projeto.

O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**.

O pagamento da bolsa será liberado após a verificação mensal das atividades, assiduidade e compromisso com o projeto. Esse controle será realizado pelos supervisores e pela secretaria do projeto.

Após a seleção, a secretaria do projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

Os selecionados deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa com assinatura de termo de bolsa e cópias dos documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, telefone e endereço de e-mail.

Além disso, deverão disponibilizar cópia de documentação para recebimento das bolsas, bem como anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (Anexo II deste Edital).

**Condição para recebimento da bolsa: É necessário ter conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança.**

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam.

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, se houver interrupção no repasse ou afastamentos das atividades na UFRGS (incluindo licença-saúde).

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1 Período, Horários, Endereços**

As inscrições ficarão abertas a partir de 26/01/2023 até às 23h59min (horário de Brasília) de 31/01/2023, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *links* estabelecidos neste Edital.

### **6.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição**

A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do link <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/>.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes no item 3.2 deste Edital.

Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Edital deverão ser anexados no ato da inscrição e serão exigidos do candidato selecionado, na data da ocupação das vagas.

Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor. Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

A comprovação das informações fornecidas no requerimento de inscrição dar-se-á pela apresentação de documentação que comprove as mesmas quando da ocupação da vaga. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Para qualquer dúvida entrar em contato somente pelo e-mail: [info\\_edital02\\_23saudecomagente@ufrgs.br](mailto:info_edital02_23saudecomagente@ufrgs.br)

### **6.3 Homologação das Inscrições**

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição, sendo considerada somente a última inscrição.

## **7 DA SELEÇÃO**

Para as Vagas A e Vagas B, o processo seletivo será realizado em duas etapas. A primeira etapa corresponde à análise curricular, com pontuação máxima de 4,0 pontos. A primeira etapa é classificatória e ordenatória para a segunda etapa. Os critérios avaliados na primeira etapa são apresentados no Anexo I. A análise curricular ocorre a partir da pontuação obtida no formulário de inscrição e seus anexos. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério determinará pontuação zero. Participarão da segunda etapa os classificados até a 5ª posição na primeira etapa.

Os comprovantes relativos aos pontos (análise curricular) deverão ser inseridos no momento da inscrição e não serão aceitos documentos enviados após o prazo de inscrição ou mesmo no período recursal.

A segunda etapa corresponde à entrevista, com caráter classificatório e pontuação máxima de 4,0 pontos. A entrevista para a **vaga A** versará sobre os seguintes itens: domínio na área temática do Programa Saúde com Agente; experiência em metodologia quantitativa de pesquisa e experiência com metodologia qualitativa de pesquisa; experiência de tutoria, experiência docente na área da saúde, conhecimento da área de saúde coletiva e disponibilidade de tempo

A segunda etapa corresponde à entrevista, com caráter classificatório e pontuação máxima de 6,0 pontos. A entrevista para a **vaga B** versará sobre os seguintes itens: experiência em outras pesquisas, experiência com transcrição de entrevistas, experiência com usos de softwares e disponibilidade de tempo.

A pontuação final é a soma dos pontos na primeira e segunda etapa.

## **8 CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	26/01/2023
Período para realização de inscrições (exclusivamente via links)	26/01 a 31/01/2023
Divulgação das inscrições homologadas	03/02/2023
Divulgação dos resultados da primeira etapa (análise curricular)	06/02/2023
Prazo para recurso da primeira etapa	07/02/2023
Divulgação do resultado da primeira etapa após recursos	08/02/2023
Realização das entrevistas	09/02/2023
Divulgação do resultado final	10/02/2023

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO**

A ordem de classificação será pela maior pontuação, sendo a pontuação máxima de 10 pontos.

Em caso de empate, o desempate será definido de acordo com a seguinte ordem: (1º) maior idade e (2º) sorteio público.

Toda a documentação comprobatória da pontuação será conferida na primeira etapa e na apresentação da documentação dos selecionados.

A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará na desclassificação do candidato.

## **10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica da FAURGS (<http://portalfaurgs.com.br/>).

Toda a documentação relativa a bolsas e comprobatória das informações fornecidas no requerimento de inscrição deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

A integração do bolsista selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo, não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

O valor da bolsa e a carga horária poderão sofrer alterações no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto e interesse do bolsista.

Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

É vedada a participação de pessoa:

- que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2023.

COORDENAÇÃO  
PROJETO SAÚDE COM AGENTE

## ANEXO I

### Vaga A: Critérios da primeira etapa

Análise Documental (até 4,0 pontos)

Grupo I – Ensino		
Experiência como docente na área de saúde coletiva	0,5 por semestre	
Grupo II – Experiência em Pesquisa		
Publicações na área de saúde coletiva	0,5 por produção	

### Vaga B: Critérios da primeira etapa

Análise Documental (até 4,0 pontos)

Documentos		
Carta de intenções do candidato	1,0 ponto	
Experiência profissional prévia ou concomitante ao ingresso na UFRGS (qualquer natureza)	0,5 por semestre (limite 1,0)	
Atividades de pesquisa, extensão ou monitorias na UFRGS	0,5 por semestre (limite 2,0)	



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO e RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 02/2023 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Dedicar-me às atividades administrativas propostas pela coordenação do projeto.

II – Dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

III – Pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês.

IV – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem.

V – Entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas.

VI – Respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19.

VII – Obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelos beneficiários, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário (de  
bolsa): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_